OBRIGAÇÃO DE DAR E SUA APLICABILIDADE NO DIREITO CIVIL: UMA ANÁLISE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E REPARAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

Samila Talita Santos Rocha Ferreira[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: O presente trabalho consiste em uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, concluída, desenvolvida no âmbito do Direito Civil, com enfoque na obrigação de dar e sua aplicabilidade nas relações obrigacionais. O estudo aborda a transferência de propriedade e as consequências jurídicas decorrentes do inadimplemento das obrigações, tema de grande relevância para a compreensão das relações contratuais contemporâneas. **Justificativa:** A pesquisa justifica-se pela necessidade de analisar os mecanismos jurídicos utilizados para garantir segurança nas transações civis, assegurando equilíbrio entre os direitos do credor e os deveres do devedor, especialmente diante de situações de mora, perdas e danos e execução específica. **Objetivo:** A pesquisa tem como objetivo é analisar os fundamentos jurídicos da obrigação de dar previstos nos artigos 233 a 242 do Código Civil brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se identificar os elementos constitutivos da obrigação de dar, compreender as consequências do inadimplemento e examinar a aplicação prática das normas por meio da análise jurisprudencial. **Metodologia:** O estudo foi realizado por meio de revisão bibliográfica, mediante consulta a doutrinas, artigos científicos, legislações e materiais acadêmicos relacionados à teoria geral das obrigações, bem como análise de decisões judiciais disponíveis em bancos de dados jurídicos e tribunais superiores. **Resultados:** Os dados obtidos indicaram que a obrigação de dar possui importante função na efetivação das relações contratuais, estabelecendo deveres específicos ao devedor quanto à entrega da coisa certa ou incerta. Observou-se ainda que o inadimplemento pode gerar consequências jurídicas relevantes, como a exigência do cumprimento forçado da obrigação ou a reparação por perdas e danos, evidenciando a proteção conferida ao credor pelo ordenamento jurídico brasileiro. Verificou-se também que a jurisprudência tem contribuído para a flexibilização e interpretação das normas,

[1] Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: samilatalita2@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E- mail: prof.alaricomp@gmail.com

considerando as particularidades de cada caso concreto. **Considerações Finais:** Conclui-se que os objetivos propostos foram alcançados, demonstrando que a obrigação de dar representa instrumento essencial para a segurança jurídica das relações civis e contratuais, garantindo maior estabilidade nas transações patrimoniais e efetividade no cumprimento das obrigações.

Palavras-chave: Obrigação de dar. Direito civil. Relações contratuais. Transferência de propriedade. Inadimplemento.